

EDITAL Nº 14/2021–PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS NOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAC PARA O 2º SEMESTRE DE 2020**

**CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DAS MODALIDADES SUBSEQUENTES DE
DIREITO(RB) E 2ª CHAMADA DOS DEMAIS CURSOS**

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD e a COMISSÃO ESPECÍFICA tornam público a convocação para matrícula das modalidades subsequentes de Direito - Rio Branco e 2ª chamada dos demais cursos do processo seletivo para preenchimento de vagas residuais nos cursos de graduação da Ufac para o 2º semestre letivo de 2020, regulado pelo Edital nº 14/2021 – Prograd, de acordo com as informações abaixo:

1. A convocação para matrícula das modalidades subsequentes Direito - RB e 2ª chamada dos demais cursos constam no Anexo I desta publicação.
2. Os candidatos que foram APROVADOS nas modalidades **REMANEJAMENTO (B), REOPÇÃO PARA CURSO AFIM (D), REOPÇÃO PARA QUALQUER CURSO (E) e INGRESSO DE GRADUADOS (F)** deverão comparecer ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA)/Apoio Acadêmico, nos dias **27 e 28 de julho de 2021**, no horário das 8:30h às 12h, para efetuar a **2ª fase da matrícula institucional**, apresentando a documentação exigida nos itens 4 e 5 desta publicação (e nos itens 6, 7 e 7.1 quando neles se enquadrar), e orientação para matrícula curricular.
 - 2.1. No Campus Universitário de Rio Branco, localizado na BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial ou no Campus Universitário de Cruzeiro do Sul, localizado na Estrada Canela Fina, km 12, Gleba Formoso.
3. A **1ª fase da matrícula institucional** consiste no cadastramento das informações exigidas, através **da página de acompanhamento do candidato, disponível no endereço <https://sistemas2.ufac.br/residuais/>**, considerando os horários e prazos de atendimento previstos para cada modalidade.
4. O candidato **deverá cadastrar-se em “Pré-matrícula”** para dar seguimento a 1ª fase da matrícula institucional, **devendo ao término imprimir o comprovante** de realização desta fase, que deverá ser

entregue na ocasião da **2ª fase da matrícula institucional**. Em caso de inconsistência de dados cadastrais, deverá acionar o NURCA por meio do e-mail: nurca@ufac.br.

5. A **2ª fase da matrícula institucional** consiste em **entregar obrigatoriamente cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, nos horários e prazos de atendimento previstos para modalidade, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar devidamente carimbado pelo órgão de supervisão estadual;
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Título de eleitor para maiores de 18 anos;
- d) Comprovante de votação da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- e) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos, do sexo masculino;
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física próprio;
- g) Comprovante de residência atual;
- h) Comprovante de realização da 1ª fase de matrícula institucional.
- i) Guia de transferência juntamente com o histórico escolar do curso de origem, no caso de documento estrangeiro, originais acompanhados da respectiva tradução oficial, por um tradutor juramentado, devidamente registrado na Junta Comercial, com comprovante de nomeação, exclusivamente, para os candidatos aprovados da modalidade de transferência.
- j) Histórico Final do curso de origem e cópia do Diploma de Graduação, exclusivamente, para os candidatos inscritos na modalidade ingresso de graduados.

5.1 O cumprimento do item **i)** não dispensa o cumprimento do estabelecido nos itens 7 e 7.1, quando couber.

5.2. Não serão exigidas as documentações das alíneas ‘a’, ‘b’, ‘e’ e ‘f’, quando **o candidato já possuir vínculo acadêmico** com a Ufac, desde que tenham sido apresentados por ocasião da matrícula anterior, portanto, **é obrigatória a documentação das alíneas ‘c’, ‘d’ e ‘g’**.

6. No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, deverá ser informado o número da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme o do artigo 13, inciso IV, da Lei nº 6.815/80.

7. Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor juramentado.

- 7.1. No caso da impossibilidade de entrega dos documentos expedidos em idioma estrangeiro devidamente autenticado pelo consulado brasileiro e/ou apostilado, dentro do prazo estabelecido no item 2, serão aceitas as originais acompanhados da respectiva tradução oficial, por um tradutor juramentado, devidamente registrado na Junta Comercial, com comprovante de nomeação, desde que, o candidato assine um termo de compromisso de entrega dos documentos regularizados em um prazo não superior a 60 dias (Anexo III).
8. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio ou Ensino Superior, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pela pelo órgão competente.
9. A **matrícula curricular** nas modalidades **REMANEJAMENTO (B)**, **REOPÇÃO PARA CURSO AFIM (D)**, **REOPÇÃO PARA QUALQUER CURSO (E)** e **INGRESSO DE GRADUADOS (F)** deverá ser efetuada no período de **27 e 28 de julho de 2021**, por meio dos e-mails das coordenações de curso ao qual o (a) candidato (a) foi aprovado (a) (**Anexo II**).
10. Os pedidos de aproveitamento de estudos deverão ser formalizados diretamente aos colegiados de curso, nos termos do artigo 323 e seguintes do Regimento Geral da Ufac.
- 11. Perderá automaticamente a vaga concedida, o candidato que não realizar as matrículas institucional e curricular nos prazos estabelecidos nos itens 2 e 9 desta publicação.**
12. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.

Rio Branco-AC, de 26 de julho de 2021

COMISSÃO GERAL